

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 720, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres (FEMUL/RN), altera a Lei Complementar Estadual nº 602, de 7 de agosto de 2017, que institui o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (CEDIM), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO FUNDO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres (FEMUL/RN), vinculado à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados em planos, programas, atividades e projetos de promoção, defesa e assistência das mulheres, além de custear as ações voltadas para a manutenção e funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (CEDIM).

§ 1º As ações e atividades financiadas pelo FEMUL/RN, mencionadas no caput e no art. 19 desta Lei Complementar terão dotações orçamentárias e códigos de identificação próprios.

§ 2º A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH) deverá destacar a execução dos recursos do FEMUL/RN em suas prestações de contas anuais de gestão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

§ 3º Semestralmente, a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH) publicará, em sítio eletrônico, de forma acessível e de fácil compreensão, relatório circunstanciado sobre o montante de recursos arrecadados pelo FEMUL/RN, sua aplicação e resultados obtidos.

Seção II Dos Recursos e da Utilização

Art. 2º Constituem recursos do FEMUL/RN:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais do Orçamento Geral do Estado;

II - subvenções, auxílios, contribuições, doações e legados, de qualquer fonte, nacional ou internacional;

III - transferências decorrentes de convênios, ajustes, acordos, contratos e congêneres, celebrados com órgãos e entidades da

administração pública federal, estadual e municipal ou com organizações e organismos internacionais;

IV - receitas oriundas da arrecadação de taxas cobradas em razão de leis estaduais que dispõem sobre a prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - rendimentos e juros oriundos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VI - receitas provenientes da alienação de bens e materiais inservíveis da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), adquiridos com recursos do FEMUL/RN;

VII - saldos de exercícios anteriores, que serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FEMUL/RN;

VIII - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

§ 1º A utilização dos recursos do FEMUL/RN dependerá de previa aprovação do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (CEDIM), ao qual serão apresentados os pleitos e planos para a execução do dispêndio, de acordo com a legislação que disciplina a celebração de contratos administrativos ou convênios, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os recursos do FEMUL/RN serão depositados em conta corrente específica para esta finalidade, em instituição financeira oficial, administrada pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 3º Os recursos do FEMUL/RN terão as seguintes destinações:

I - implementação de políticas de promoção e defesa dos direitos das mulheres em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo CEDIM;

II - implantação das medidas pedagógicas, campanhas e programas de formação educacional e cultural consoante com os objetivos e prioridades da Política Estadual dos Direitos das Mulheres;

III - participação de representantes governamentais e de organizações da sociedade civil no CEDIM, em eventos relacionados ao debate da temática da promoção e defesa dos direitos das mulheres;

IV - publicações em geral e programas de pesquisas científicas relacionadas à temática da promoção e defesa dos direitos das mulheres;

V - custos da sua própria gestão, exceto despesas de pessoal relativas a servidores públicos.

§ 1º Os recursos do FEMUL/RN não poderão ser objeto de remanejamentos, transposições ou transferências de finalidade diversa daquela prevista nesta Lei Complementar.

§ 2º A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH) acompanhará e fiscalizará as ações e atividades provenientes de recursos do FEMUL/RN.

Art. 4º Os projetos, ações, atividades e incentivos financiados com recursos do FEMUL/RN deverão ser precedidos de Nota Técnica subscrita pelos membros do CEDIM, sob pena de nulidade do procedimento.

Seção III

Da Administração e da Fiscalização

Art. 5º O FEMUL/RN será administrado por um Conselho Gestor, vinculado à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), a quem compete sua gestão e execução orçamentária, financeira e patrimonial, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, que o presidirá;

II - o Chefe de Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH);

III - 1 (um) membro do CEDIM oriundo da sociedade civil, que será designado após eleição por maioria simples, e poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão do colegiado.

§ 1º O membro de que trata o inciso III terá o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º A participação no Conselho Gestor do FEMUL/RN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º Aplica-se, no que couber, à administração financeira do FEMUL/RN, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, bem como nas demais normas pertinentes a licitações públicas e contratos administrativos e a prestações de contas devidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 6º Compete ao Conselho Gestor do FEMUL/RN:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - definir as diretrizes e normas para utilização dos recursos nas modalidades previstas nesta Lei Complementar;

III - aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos e os projetos a serem executados, respeitadas as diretrizes e normas definidas no inciso II deste artigo;

IV - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos e aprovar o relatório circunstanciado sobre o montante de recursos arrecadados pelo Fundo, sua aplicação e resultados obtidos;

V - administrar a conta de aplicação dos recursos do Fundo;

VI - efetuar as avaliações relativas à respectiva execução orçamentário-financeira.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Lei Complementar Estadual nº 602, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 522/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de dilação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de nº 06010012.000745/2022-20; consoante se obtém da leitura do Despacho de id. nº 15525398:

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa de nº 06010004.002184/2021-11, conforme o disposto no § 2º do art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001490/2021-31	24.201.145/0001-19 NOBRE SABOR REFEIÇÕES	Fornecimento de A. Preparada para internos do Sistema Penitenciário - Contrato 034/2021	2049	18/07/2022	R\$ 352.004,10

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001008/2022-44	08.713.513/0001-51 Casa Norte LTDA	Aquisição de material de expediente - Contrato 054/2022	1412911	11/07/2022	R\$ 12.003,50

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001488/2021-62	04.268.760/0001-35 Nave Com de Alimentos	Fornecimento de Alimentação Preparada para internos do Sistema Penitenciário - Contrato 035/2021	846	17/07/2022	R\$ 742.054,35

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2022- SEAD/PGE (PROCESSO Nº 01110020.000063/2022-85).

Extrato do I Termo Aditivo ao acordo de Cooperação 1/2022-SEAD/PGE. PARTÍCIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), CNPJ nº 08.241.788/0001-30; PARTÍCIPE 02: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE), CNPJ/MF nº 08.286.940/0001-09. OBJETO: Alteração do Acordo de Cooperação nº 1/2022-SEAD/PGE e do seu Plano de Trabalho, para a adequação das finalidades da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do Programa de Estágio de Pós-Graduação, denominado PGE Residência. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta - Da Modificação; Deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, datada de 20 de abril de 2022; Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Estadual nº 530, de 29 de dezembro de 2014; e na legislação correlata, mantidas as condições pactuadas e vigentes no Acordo Originário, não expressamente modificadas por este Instrumento. VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado

por igual período se de interesse das partes. CUSTOS FINANCEIROS: PARTÍCIPE 02: Valor das bolsas auxílio e auxílios transporte, remontam à quantia de R\$ R\$ 1.279.224,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), para o período de julho a dezembro de 2022, com valor mensal total de R\$ 213.204,00 (duzentos e treze mil, duzentos e quatro reais); conseqüentemente o valor total do Acordo de Cooperação nº 1/2022-SEAD/PGE, do período de fevereiro a dezembro de 2022, passa à quantia de R\$ 2.051.844,00 (dois milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), onde R\$ 772.620,00 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), refere-se ao período de fevereiro a junho de 2022. PARTÍCIPE 01: Valor do seguro de acidentes pessoais, com cobertura para Morte Acidental (MAC), Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente (IPA) e Assistência Funeral (AF), decorrentes deste TERMO ADITIVO, por meio de contratação específica, cuja apólice será compatível com os valores de mercado, nos termos do inciso I da Cláusula Terceira deste Instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARTÍCIPE 02: 11104.02.062.0001.1324.132401 - Apoio Técnico aos Procuradores do Estado. Natureza da Despesa: 33.90.36.07 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Estagiários e Monitores. 33.90.49.05 - Auxílio Transporte/Estagiários. Fonte: 100 - Recursos Ordinários. PARTÍCIPE 01: 16101.04.122.0100.2138.213801 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários. ASSINAM: Maria Virgínia Ferreira Lopes (Secretária de Estado da Administração); José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), em Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

PROCESSO Nº: 01110020.000063/2022-85

PARTÍCIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) - CNPJ: 08.241.788.0001-30;

PARTÍCIPE 02: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE) - CNPJ: 08.286.940/0001-09.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Acordo de Cooperação nº 1/2022-SEAD/PGE e do seu Plano de Trabalho, para a adequação das finalidades da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do Programa de Estágio de Pós-Graduação, denominado PGE Residência, fundamentada na previsão constante na Cláusula Quinta - Da Modificação, na deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, datada de 20 de abril de 2022, respeitados o teor do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto na Lei Complementar Estadual nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e na legislação correlata, mantidas as condições pactuadas e vigentes no Acordo Originário, não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As decorrentes deste Aditivo, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do PARTÍCIPE 02: 11104.02.062.0001.1324.132401 - Apoio Técnico aos Procuradores do Estado. Natureza da Despesa: 33.90.36.07 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Estagiários e Monitores. 33.90.49.05 - Auxílio Transporte/Estagiários. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

PARTÍCIPE 01: 16101.04.122.0100.2138.213801 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se de interesse das partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Cláusula Quinta - Da Modificação do Acordo de Cooperação nº 1/2022-SEAD/PGE, e encontra fundamento na deliberação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, datada de 20 de abril de 2022, e possui amparo no disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.051.844,00 (dois milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Srª Maria Virgínia Ferreira Lopes, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Sr. José Duarte Santana.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022.

PROCESSO SEI Nº 02010013.009105/2022-23.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15. CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.505.964/0001-33.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Locação de 01 estandes de 32 m² (8m² x 4m² quadrados/Stand), para a realização de evento de difusão do turismo e artesanato do Rio Grande do Norte/RN, na 8ª FEMPTUR do RN, no Centro de Convenções de Natal.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de 21/07/2022 a 24/07/2022, e terá eficácia após publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado do RN.

VALOR GLOBAL: O presente Contrato corresponde ao valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na forma a seguir: Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: Unidade Orçamentária 26101 08.334.4003.1189.118901 - Desenvolvimento do Artesanato, na Natureza de Despesa elencada, Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. Natal, data da assinatura digital/eletrônica.

Iris Maria de Oliveira pela

CONTRATANTE - SETHAS

Gustavo Henrique Pessoa Porpino pela

CONTRATADA - ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.

Testemunhas:

Marina Inacee da Cruz Bezerra Araújo - CPF: 109.626.454-43

Maria José Alves de Lima Coutinho - CPF: 140.860.694-15

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do Contrato 013/2022

Processo nº 12510004.002169/2022-61- CEHAB

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Contratada: J de Moura Vale ME - CNPJ Nº 11.205.406/0001-27

Objeto: O objetivo deste contrato e a aquisição de (07) aparelhos de ar condicionados split de 12.000 Btus, juntamente com o serviço de desinstalação dos 07 aparelhos de 9000 btus e instalação dos novos equipamentos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 44.90.52.36 (Máquinas, Instalações e Utensílios, Escritório), no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.25 (Serv. Instal. Máquinas, Equip. e Afins) no valor de R\$ 4.094,00 (Quatro mil e noventa e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 22.094,00 (Vinte e dois mil e noventa e quatro reais) na fonte 124, constante na OGE 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 22 de julho de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - DIRETOR PRESIDENTE - CEHAB/RN e Diego Silva de Souza - Representante da J DE MOURA VALE ME.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRA

Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSOS: 02610015.001087/2022-99 e 02610015.003141/2022-31
UNIDADE GESTORA: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA, CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49, sediada na Avenida Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314, Pajuçara, Natal - RN, Cep: 59.132-000.

OBJETO: Aquisição de refil de tintas para impressoras, visando atender a demanda do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, Centro de Treinamento da EMATER/RN - CENTERN e Programa Gente do Campo para o ano vigente. Referente ao LOTE III.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA E VALOR UNITÁRIO: Item 1 - 400 Refil de tinta para impressora Epson L395 modelo C4625, cor preta 70 ML - (R\$ 13,00 treze reais) e Item 2 - 100 REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO, APLICAÇÃO IMPRESSORA EPSON L395, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT 4 FRASCOS: 70 ML (R\$ 48,00 quarenta e oito reais).

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ano Financeiro 2022, Função programática: 20.122.0100.2434 Elemento de Despesa: 33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados - Informática

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: até 31/12/2022

ASSINATURA DO ATO: 22/07/2022

Natal-RN, 22 de julho de 2022

Cesar José de Oliveira - Diretoria Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSOS: 02610015.001087/2022-99 e 02610015.003144/2022-74
UNIDADE GESTORA: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, sediada na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420 - Distrito Industrial do Velame I, Campina Grande - PB CEP: 58421-070.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender a demanda do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, Centro de Treinamento da EMATER/RN - CENTERN e Programa Gente do Campo para o ano vigente. Referente ao LOTE I.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA E VALOR UNITÁRIO:

LOTE I - 34 Itens de materiais de higiene e limpeza em quantidades variadas e valores unitários variados de acordo com cada item.

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ano Financeiro 2022, Função programática: 20.122.0100.2434 Elemento de Despesa: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higiênização

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Valor Total: R\$ 44.603,00 (quarenta e quatro mil seiscientos e três reais).

Vigência: até 31/12/2022

ASSINATURA DO ATO: 22/07/2022

Natal-RN, 22 de julho de 2022

Cesar José de Oliveira - Diretoria Geral - EMATER/RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Processo Número: 00710008.002756/2022-11

Assunto: Manutenção de veículos

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;

R E S O L V E:

1 - Dispensar o procedimento Licitatório com a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0006-61, para Prestação de Serviço de revisão dos Veículos, no valor R\$ 5.107,32 (cinco mil cento e sete reais e trinta e dois centavos), para atender as necessidades da SAPE, pelo tudo com base no artigo 24, inciso XVII da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 22 de Julho de 2022

PUBLIQUE-SE E CERTIFIQUE-SE

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO CPL - CEASA/RN

Processo Administrativo nº 03110026.001733/2022-00 - Ofício nº 02/2022 (15534115)

A CEASA/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, visando à contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção do website da CEASA/RN, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício nº 02/2022 (15534115). Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site: Portal do Cidadão RN, aba "Centrais de Abastecimento do RN - CEASA", pasta Processos licitatórios. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cpceasarn@gmail.com das 07h às 13h. Data limite para recebimento das propostas e documentações: Até 27/07/2022 (quarta-feira), por meio do e-mail cpceasarn@gmail.com, devidamente assinado, juntamente com toda a documentação listada no Ofício supracitado.

Natal/RN, 22 de julho de 2022.

Nilton William de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2022

PROCESSO n. 000510050.000322/2022-63

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

A SESED/RN, torna público e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto É A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO HATCH, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual n. 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra-se à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o n. 951693, a partir do dia 22/07/2022, hs 10h. DATA DA SESSÃO 04/08/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): hs 15:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação a ser prestada pela Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED, com endereço no prédio da Secretaria de Estado da Administração Centro Administrativo s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, Natal/RN, no horário das 08hs 17h ou pelo e-mail: cplsesead@gmail.com Natal, 21 julho de 2022.

MARETÁNEA MEDEIROS DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESED

Processo SEI nº 00510027.000523/2022-58

Interessado: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, RATIFICA, por este

termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para com as despesas relativas a Aquisição de materiais/equipamentos para manutenção da estrutura de rede interna nas edificações da SESED, e estrutura externa, legado da copa (câmeras e rádios de transmissão de dados), o Imageador aéreo, como também, ativos de TI que atendem a SESED (Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do RN), PMRN (Polícia Militar do Rio Grande do Norte), PCRN (Polícia Civil do Rio Grande do Norte) e CBMRN (Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte), no valor de R\$ 10.918,40 (dez mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), junto à Empresa NUCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 12.340.758/0002-39. O procedimento possui fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe. Natal/RN, 20 de julho de 2022.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo SEI nº 00510027.000523/2022-58

Interessado: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, RATIFICA, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para com as despesas relativas a Aquisição de materiais/equipamentos para manutenção da estrutura de rede interna nas edificações da SESED, e estrutura externa, legado da copa (câmeras e rádios de transmissão de dados), o Imageador aéreo, como também, ativos de TI que atendem a SESED (Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do RN), PMRN (Polícia Militar do Rio Grande do Norte), PCRN (Polícia Civil do Rio Grande do Norte) e CBMRN (Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte), no valor de R\$ 10.918,40 (dez mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), junto à Empresa NUCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 12.340.758/0002-39. O procedimento possui fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe. Natal/RN, 20 de julho de 2022.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com a presente despesa, em favor da empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ 57.494.031/0001-63, pela Aquisição de 68.000 (sessenta e oito mil) Unidades de Munição CBC 9MMLUGER+P EXPO 124GR BONDED A, da qual é fornecedora exclusiva conforme atestado emitido pelo SINDE- Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa, sob o Cód: DE nº S034/2022(Id. 13538828), no valor de R\$ 647.360,00 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais), com vigência contratual adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93 a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 31 de dezembro do corrente ano.

A presente despesa decorre de recursos oriundos do FNSP (fundo a fundo) - Parcela 2020, em conformidade com a Portaria MJSP nº 790/2019 em conformidade com a Portaria MJSP nº 630/2020 que definiu o Eixo I- Enfrentamento à Criminalidade Violenta - Bloco Custeio, com amparo legal no que dispõe o inciso I, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo em conformidade com o pronunciamento da Assessoria Técnica desta Secretaria.022

Natal/RN, 20 de julho de 2022.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social do RN

Processo SEI nº 00510050.001397/2021-81

Objeto: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ELETROCARDIOGRAFO / ESTEIRA ERGOMÉTRICA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - CPL/SESED

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 107/2022-GS/SESED publicada no DOE dia 17 de maio de 2022 (SEI 15066828), no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico de nº 23/2022-CPL/SESED, com base nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/02, e no artigo 9º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 15518038).

Natal/RN, 22 de julho de 2022.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social